



# CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.606.197/0001-70

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO - ESTADO DE SÃO PAULO.

**\*\*REQUERIMENTO 16 / 2020\*\***



**REQUEIRO** a mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimental, ao Sr. Prefeito Municipal, que informe essa Casa de Leis, para o conhecimento de todos os Edis, o motivo porque não são todos os servidores do Centro de Saúde “José Ribeiro Ferraz” que recebem adicional de insalubridade, já que, ao meu ver, todos estão exposto a agentes nocivo à saúde.

Requeiro ainda que, diante do quadro de pandemia mundial provocado pelo “Coravavírus” (Covid-19) que seja estendido o pagamento de referido adicional a todos os servidores ligados ao departamento de saúde do município.

## **JUSTIFICATIVA:**

O adicional de insalubridade é um direito previsto pela legislação trabalhista para todos os trabalhadores que exercem atividades laborais que os expõem a agentes nocivos à saúde.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO


ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.606.197/0001-70

Assim, segurança e qualidade no ambiente de trabalho são dois **direitos sociais** garantidos a todos os trabalhadores pela Constituição Federal e Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).


Portando, não havendo dúvidas de que os trabalhadores do Centro de Saúde local estão expostos a agentes infecciosos e portanto nocivos a saúde, é que entendo ser devido o pagamento de tal adicional a todos os servidores do centro de saúde local, sem exceção.

Sala das Sessões 'Ver. Pedro Bonezi Fernandez',  
aos 18 de março de 2020.

  
Rodrigo Fernandes Moreno  
VEREADOR

PROTOCOLO

N.º 43 Dia 18/03/2020

  
Câmara Municipal de Elisiário